



# II SIMPÓSIO PROCESSOS CIVILIZADORES NA PANAMAZÔNIA

Figuração, interculturalidade e  
relação de poder

9 a 11 de junho de 2021  
Manaus-AM-Brasil

ISBN: 978-65-89908-54-8

## TRAJETÓRIAS E CONFLITOS: PROCESSO CIVILIZADOR NO PARÁ NO FINAL DO SÉCULO XVIII

II Simpósio Processos Civilizadores na PanAmazônia, 2ª edição, de 09/06/2021 a 11/06/2021  
ISBN dos Anais: 978-65-89908-54-8

**ROSOLEN; Solange Montanher <sup>1</sup>, COSTA; Célio Juvenal Costa <sup>2</sup>**

### RESUMO

#### TRAJETÓRIAS E CONFLITOS: PROCESSO CIVILIZADOR NO PARÁ NO FINAL DO SÉCULO XVIII

#### GT7. PRÁTICAS SOCIOCULTURAIS E PROCESSOS CIVILIZADORES NA PAN-AMAZÔNIA

##### RESUMO:

O resumo apresentado tem como objeto a colonização portuguesa na região da capitania do Pará, ao final do século XVIII. Apresenta-se a trajetória dos indivíduos e os conflitos surgidos entre eles, com o objetivo de observar o processo de interação e a influência resultante no processo civilizador no espaço amazônico. Acentua-se o papel dos administradores e magistrados nomeados pela Coroa portuguesa, que de algum modo, estão relacionados com a Universidade de Coimbra, como centro de formação de ensino superior. A análise dos documentos históricos apresentados, por intermédio da teoria de Norbert Elias, trouxe a possibilidade de observar o processo de disputa de poder no solo paraense envolvendo o Juiz de fora Luís Joaquim Frota de Almeida, o Governador D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho e Ambrósio Henriques, Tesoureiro Geral do Real Erário e Deputado da Junta da Fazenda Real do Pará. O processo civilizador concretizado não correspondeu ao projeto colonizador português, uma vez que o desenvolvimento dos acontecimentos resultado das relações de interdependência compôs uma trama própria e única. Dessa forma, é plausível argumentar a possibilidade da continuidade de práticas sociais semelhantes as vivenciadas no período.

##### ABSTRACT:

The summary presented has as its object the Portuguese colonization in the region of the captaincy of Pará, at the end of the 18th century. The trajectory of individuals and the conflicts that arose between them are presented, with the objective of observing the process of interaction and the resulting influence on the civilizing process in the Amazonian space. The role of administrators and magistrates appointed by the Portuguese Crown, who are somehow related to the University of

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

Coimbra, as a center for higher education training, is emphasized. The analysis of the historical documents presented, through the theory of Norbert Elias, brought the possibility of observing the process of power dispute in Pará soil involving Judge Luís Joaquim Frota de Almeida, Governor D. Francisco Mauricio de Sousa Coutinho and Ambrósio Henriques, Treasurer General of the Royal Treasury and Deputy of the Junta da Fazenda Real do Pará. The Portuguese colonizing project did not correspond to the civilizing process that took place, since the development of events resulting from interdependent relations formed a unique and unique plot. Thus, it is plausible to argue the possibility of continuing social practices similar to those experienced in the period.

## INTRODUÇÃO

A colonização portuguesa na região amazônica, de modo específico a região da capitania do Pará, ao final do século XVIII, apresenta-se como objeto de estudo do artigo. O período temporal em que se enquadra a pesquisa está inserido entre o final do governo pombalino e a vinda da família real ao Brasil. O estudo das configurações formadas pelos homens que compuseram a trama de interdependências em foco é de interesse para a história do Brasil e do Pará, de modo particular para a história da Educação e do processo civilizador engendrado.

Apresenta-se a trajetória de indivíduos que ocuparam lugar de destaque na sociedade da capitania do Pará no final do século XVIII e que, de algum modo, estão relacionados a Universidade de Coimbra, como centro de formação de ensino superior. Os estudantes da Universidade de Coimbra, depois da Reforma Pombalina de 1772, foram agentes da administração da justiça na colônia, bacharéis que interagiram com autoridades constituídas pelo poder centralizado, como os governadores das capitanias, bem como, com os representantes das famílias influentes.

A nomeação de administradores para o governo do território colonial requeria critérios adequados para o momento, que era fundamental para a Coroa portuguesa. Essas pessoas precisariam apresentar capacidades e potencialidades particulares para o bom desempenho de suas atividades e sucesso da política escolhida por Portugal. Nesse sentido, Wehling destaca o perfil dos administradores coloniais:

Os principais administradores encarregados da implantação da política administrativa no Brasil, com frequência, entre 1750 e 1808, formados sob a influência das ideias iluministas, nos limites fixados pelo despotismo esclarecido. Governadores de capitanias e vice reis como o marquês do Lavradio, Luis de Vasconcelos e Souza, Fernando José de Portugal e Castro, Francisco Inocencio de Sousa Coutinho, Luís de Albuquerque e Cáceres, Caetano de Miranda Montenegro, o morgado de Mateus e outros, pertenciam à elite burocrática, cujo objetivo era consolidar o domínio português no Brasil, racionalizando as funções públicas, definindo as fronteiras e organizando a tributação. (WEHLING, 2001, p. 73).

Ao lado de uma estrutura administrativa colonial era necessário a instalação de uma estrutura judicial, composta igualmente de pessoas preparadas e capazes de realizar o trabalho requerido. Segundo Camarinhas:

O crescimento dos concelhos e a importância estratégica e econômica destes territórios vai atrair a atenção da coroa que começará muito rapidamente a enviar oficiais régios encarregados dos assuntos de justiça e da fazenda para pontos estratégicos. Assistimos à criação, pela coroa, de uma estrutura paralela de administração que se constrói à custa dos poderes dos donatários.

Devemos ter presente a criação de magistraturas ao nível municipal (juizes de fora) e regional (ouvidores), para a administração da justiça, que avança em simultâneo com o envio de administradores de natureza militar, fiscal e económica. (CAMARINHAS, 2009, p.86)

Portanto, o governo da colônia se constituiu de um emaranhado de relações entre os homens designados pela Coroa, tanto no aspecto administrativo, económico, militar e judicial e outros indivíduos de destaque ou marginalizados da sociedade. A teoria de Norbert Elias permite uma reflexão metodológica sobre as relações de poder a partir das relações de interdependências entre aqueles indivíduos, que necessitavam interagir na realização dos seus trabalhos e lutas diárias, ajustando-se mutuamente, ou não, na sociedade que compuseram. Segundo Elias:

Mas, como os seres humanos podem ajustar-se uns aos outros nessa medida, e além disso precisam dessa adaptação, a rede de suas relações - sua sociedade - não se pode compreender em termos de indivíduos singulares, como se cada qual formasse, antes de mais nada, um cosmo natural e autónomo. Ao contrário, o indivíduo só pode ser entendido em termos de sua vida em comum com os outros. A estrutura e a configuração do controle comportamental de um indivíduo dependem da estrutura das relações entre os indivíduos. (ELIAS, 1994, p. 57).

As questões apresentadas, por meio dos documentos analisados, mostram as ações e reações dos homens que disputam o poder no solo paraense, direcionando o estudo para compreender as relações entre os indivíduos que disputam o poder e as relações com o poder estabelecido. As principais figuras que se entrelaçam na trama apresentada são o governador e capitão general das Capitanias do Pará e Rio Negro D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho e o Juiz de Fora Luís Joaquim Frota e Almeida. No entanto, outros nomes foram trazidos para a análise da trama formada pelas relações sociais, como D. Manuel de Almeida Carvalho, o do bispo do Pará; Ambrósio Henriques, tesoureiro geral do Real Erário e deputado da Junta da Fazenda Real do Pará; João Francisco Leal, ex-ouvidor geral da capitania, entre outros. Em relação a trama de relações, Elias observa que:

A base de todos os mal-entendidos no tocante à relação entre indivíduo e sociedade reside no fato de que, embora a sociedade, as relações entre as pessoas, tenha uma estrutura e regularidade de tipo especial, que não podem ser compreendidas em termos do indivíduo isolado, ela não possui um corpo, uma "substância" externa aos indivíduos. Essas ideias podem ser fáceis ou difíceis de apreender, mas os fatos a que se referem são bastante simples: cada pessoa só é capaz de dizer "eu" se, e porque pode, ao mesmo tempo, dizer "nós". Até mesmo a ideia "eu sou", e mais ainda a ideia eu penso pressupõe a existência de outras pessoas e um convívio com elas - em suma, um grupo, uma sociedade. (ELIAS, 1994, p. 57).

Então, pensando com Elias, coloca-se em análise o grupo formado pelas autoridades constituídas na capitania do Pará, com o objetivo de observar o processo de interação entre eles e a influência resultante no processo civilizador no espaço amazônico, do final do século XVIII.

## **TRAJETÓRIAS E CONFLITOS NA CAPITANIA DO PARÁ**

Francisco Maurício de Sousa Coutinho, filho de Francisco Inocêncio de Sousa Coutinho, governador de Angola de 1764 a 1772, e irmão de Rodrigo de Sousa Coutinho ministro e secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos. Francisco exerceu o cargo de governador da capitania do Grão-Pará a partir de 1790. Quanto a sua formação académica, não existe comprovação nos arquivos da Universidade de Coimbra de sua frequência naquela instituição de ensino. No entanto, seu irmão tinha formação em matemática pela Universidade de Coimbra, o que pode indicar seu

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

interesse pela área e sua atuação quanto desenvolvimento do conhecimento espacial do ambiente amazônico.

D. Manuel de Almeida Carvalho, clérigo secular, bispo do Pará, eleito em 05 de maio de 1790, nasceu em Viseu no dia 01 de janeiro de 1747. O bispo chegou ao Pará em 17 de junho de 1794. Portanto, quando o bispo chega ao Pará, o governador já exercia seu poder enquanto administrador colonial desde 1790. (BAENA, 1872)

Luís Joaquim Frota e Almeida, conforme consta dos arquivos da Universidade de Coimbra, com datas de produção de 11/11/1772 a 04/04/1777, era natural de Meia Ponte, Capitania de Goiás, filho de António Rodrigues Frota. Faz parte dos arquivos mencionados que a matrícula na faculdade de Direito se deu em 11 de novembro de 1772 e a formatura em 04 de junho de 1777, sendo aprovado *Nemine Discrepante*.

Após a formatura Luís Joaquim Frota e Almeida foi nomeado Juiz de Fora de Campo Maior em Portugal, por resolução de 9 de agosto de 1779. Em relação a carreira dos juizes, Camarinhas menciona que:

As nomeações eram temporárias; no final de cada ofício, o magistrado era submetido a uma sindicância (residência) ao seu comportamento durante o período em funções; os percursos eram muito variados, mas obedeciam a tendências gerais de progressão. (CAMARINHAS, 2009, p.92).

Portanto, Luís Joaquim Frota e Almeida passou pelo processo comprovação e avaliação dos seus atos no cargo exercido, e os registros demonstram que o Juiz de fora de Campo Maior “deu boa residência” em 5 de julho de 1787. Posteriormente, Luís Joaquim Frota e Almeida foi nomeado *juiz de fora* da Vila Velha do Rodão, por decreto de 29 de agosto de 1786, sendo que desse cargo “deu boa residência” em 1 de dezembro de 1792. Depois desse período exercendo a magistratura em Portugal, Luís Joaquim Frota e Almeida foi nomeado juiz de fora do Pará, por decreto de 27 de julho de 1794. (ALMEIDA, 1961). Tomou posse do cargo de juiz de fora do Pará e em 18 de novembro de 1794, por alvará, foi nomeado provedor das fazendas dos defuntos e ausentes da cidade do Pará, lugar que estava vago (BARATA, 1973).

As festividades por ocasião do nascimento do Príncipe da Beira, Francisco António Pio de Bragança, filho primogênito de D. João e D. Carlota Joaquina, apresentam uma ocasião interessante para análise das práticas sociais. Em 17 de outubro de 1795, o texto de uma notícia sobre os eventos festivos faz menção a presença de Luiz Joaquim Frota de Almeida como novo juiz de fora, mencionando que ele havia tomado posse em 27 de maio. Almeida mencionou que o juiz:

[...] propoz em Camara que seria muito próprio do Senado fazer as possíveis demonstrações de prazer pelo mesmo motivo; e conformando-se todos os Membros com estes sentimentos, resolverão fazer cantar o Te Deum nos dias 10, 11, e 12 de Junho, celebrando-se Missa no ultimo [...]. (ALMEIDA, 1961, p. 306).

Compõem-se um ambiente social de relações marcantes, com a presença do governador, do bispo, do juiz e demais membros da sociedade. O juiz propôs uma ação social em honra ao nascimento do herdeiro da Coroa portuguesa. O Senado da Câmara, mencionado no texto comentado, era composto de três vereadores, um procurador, dois almotaceis e um escrivão, que serviam por um ano, sob a presidência do juiz de fora. Seus membros eram eleitos pelos "homens bons" da cidade.

Todos os envolvidos aceitaram participar da proposta feita pelo juiz. A participação nos festejos, orações e missas era necessário como modo de marcar a posição social de cada indivíduo. Nessa perspectiva, é relevante que o juiz, que estava na cidade a quatro meses, fizesse uma proposta de obrigação social que pretendia revelar fidelidade e estima a família real e sua descendência.

No entanto, com o decorrer das relações e envolvimento entre as autoridades e outras

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

figuras da sociedade, não tardam a surgir os conflitos entre o governador e o juiz. Os documentos apresentados na sequência são comprovação do conflito de interesses entre os dois e seus aliados.

Em 24 de março de 1796, o Juiz de fora Luís Joaquim Frota de Almeida escreveu uma carta para a rainha, D. Maria I, sobre o litígio entre Manuel Valério Ribeiro e Caetano Jerónimo Rodrigues, queixando-se da intromissão do governador e capitão general da Estado, D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho nos assuntos da sua vara. Chama a atenção que o juiz escreve a carta remetendo-a diretamente a rainha. Tal fato revela-se importante, pois outras autoridades, preliminarmente, poderiam ser destinatárias da carta. Mas, pergunta-se: a carta poderia ter sido enviada a que autoridade? Poderia ser endereçada ao ministro e secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, irmão do governador? O juiz escolhe a pessoa que nomeou a todos os possíveis interessados no caso para destinar a carta: a rainha d. Maria I.

Na carta o juiz reclama da intromissão do governador e capitão general da Estado, D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho nos assuntos da sua vara. Queixa que sua jurisdição está sendo invadida por outro, e esse outro é o governador. O juiz toma a atitude drástica: escreve a carta dizendo que tem a razão de temer o governador e de queixar-se de seus procedimentos que parecem a ele estar violando sua jurisdição e suplica a proteção da rainha.

Além da carta anteriormente mencionada, na mesma data, o juiz escreveu outra correspondência endereçada ao Secretário de Estado interino da Marinha e Ultramar e Negócios Estrangeiros e Guerra, Luis Pinto de Sousa Coutinho, solicitando a sua proteção face aos ataques e intrigas que havia sofrido por parte do ex-ouvidor geral da capitania, o bacharel João Francisco Leal. Quanto ao ex-ouvidor geral da capitania, João Francisco Leal, é importante observar, que este foi estudante da Faculdade de Direito em Coimbra, no mesmo período do juiz Luís Joaquim Frota de Almeida. Conforme consta do arquivo da Universidade de Coimbra, com data de produção de 01 de outubro de 1772 a 20 de junho de 1777. João Francisco Leal era natural do Rio de Janeiro, filho de Francisco Correia Leal. Foi matriculado na Faculdade de Direito, foi aprovado *Nemine Discrepante*.

Ao que parece o juiz não conseguiu atrair a amizade e consideração de pessoas de renome como João Francisco Leal, ou a inimidade entre eles poderia ser anterior, resultado da convivência na Universidade de Coimbra. Os movimentos do juiz Luís Joaquim Frota de Almeida contra os seus adversários resultaram no encadeamento de ações contra ele como observa-se na sequência.

O requerimento encaminhado, em 23 de novembro de 1796, pelo capitão de Granadeiros do Regimento da cidade Santa Maria de Belém do Pará, Pedro de Melo Marinho Falcão, para rainha D. Maria I, solicitou provisão para que se tirasse a residência ao falso testemunho e injúria levantado contra ele pelo juiz de fora Luiz Joaquim Frota de Almeida. O capitão dos granadeiros era um lugar de destaque no exército português. Ora, ter uma autoridade do exército contra ele representava que o juiz não podia contar com as forças de defesa da cidade a favor dele, ao contrário.

Temporalmente, no curso dos acontecimentos comprovados pelos documentos é a vez do governador se manifestar contra o juiz. Em 18 de dezembro de 1796, governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro, D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho encaminhou um ofício para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa Coutinho, sobre os insultos levantados contra a sua pessoa e o lugar que ocupa, pelo bacharel Luís Joaquim Frota de Almeida e solicitando a tomada das providências necessárias para a reposição da verdade.

No ofício o Governador diz que chegou até ele um documento que o Prelado mandou juntar aos autos que existiam no cartório eclesiástico. O documento do qual fala o governador era a carta de ofício do juiz de fora que requeria ao bispo proceder contra um vigário da cidade por ser protegido dele, o governador, que não ter visto o visto o vigário mais que duas vezes em seis anos. O Padre de que fala a carta é Manoel de Souza Novaes Trovão, vigário da Freguesia da Senhora Santa Anna. O governador diz no ofício que: “Com neste Documento do referido Cartório fica hum indelevel testemunho do insulto feito por este Bacharel mais ao Lugar que estou occupando do que a minha Pessoa”.

Ao final da carta o governador acentua: “Ainda que o character deste Bacharel fosse muito conhecido nessa Corte, eu ajunto aqui o documento n. 2, que he a attestação que elle mesmo ao dito Padre depois daquella estranha requizitória dirigida só a fim de provocar a intriga e a

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

desordem". Como é possível verificar pelo texto apresentado na carta, o governador ataca o caráter do juiz e afirma que a corte é conhecedora do julgamento negativo do comportamento do magistrado.

O que acontece na sequência temporal, comprovado pelo documento datado de 22 de abril de 1797, é que o juiz Luís Joaquim Frota de Almeida encaminha um ofício para o Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Souza Coutinho, pedindo demissão do cargo que ocupa como juiz de fora da capitania do Pará. Interessante que o pedido de demissão não é enviado a Rainha, como fez com a carta acusando o governador de intromissão em sua jurisdição, mas sim, ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Souza Coutinho, irmão do governador.

Após o pedido de demissão do juiz, outro documento demonstra a animosidade contra ele. Em 05 de maio de 1797, foi redigido o requerimento do coronel do 2º Regimento Auxiliar do Pará, Ambrósio Henriques, tesoureiro geral do Real Erário e deputado da Junta da Fazenda Real do Pará, para a rainha D. Maria, solicitando provisão de interpelação contra o juiz Luís Joaquim Frota de Almeida. Ambrósio Henriques foi mencionado na carta que o juiz de Fora escreveu para a rainha em 24 de março de 1796, reclamando da intromissão do governador na sua jurisdição. Era um homem de muitas posses e poderoso na localidade. Sanches Baena apresenta a genealogia e importância social de Henriques:

Ambrosio Henriques, era natural da freguezia de Santa Maria do Couto, bispado de Orense, reino de Galliza, filho de D. Bento Lorem, e de sua mulher D. Paula Henriques, sobrinho e legitimo herdeiro de D. João e D. Rozendo, que do reino de Galiza se passaram para a cidade de Belem do Gão-Pará, e n'ella se estabeleceram com tanta grandeza que chmando ao supplicante para a sua companhia, é hoe a sua casa uma das mais opulentas e nobres d'aquelle estado, assim em bens como em qualidade, porque os ditos seus tios foram filhos de Ambrosio Henriques, e de sua mulher D. Angela Gordoia, netos de D. Joãos Henriques, e se sua mulher D. Maria Cabrera, e bisnetos de D. Miguel Henriques, e de sua mulher D. Filippa Peres Feyo, cujos ascendentes foram tidos por fidalgos do apelido de Henriques. (BAENA, 1872, p. 16).

A comparação entre o poder dos envolvidos na questão revela que o juiz havia provocado a ira de pessoas poderosas, que tinham ligações com outras pessoas tão poderosas quanto elas. Ele havia conquistado inimigos que iriam persegui-lo, impossibilitando a continuidade de possíveis ameaças que o magistrado pudesse oferecer as relações estabelecidas entre seus oponentes. É o que pode se perceber, pois, enquanto o juiz pedia demissão, o governador foi promovido a chefe de esquadra em dia 5 de junho de 1797. (BARATA, 1973).

Ao que tudo indica, ainda no mês de outubro de 1797, foram substituídos tanto o juiz de fora quanto o ouvidor da capitania do Pará:

1797 - Tomou posse do cargo de ouvidor geral da capitania do Pará o bacharel Francisco Tavares de Almeida, substituindo a José Joaquim Nabuco de Araújo, que serviu até esse dia.

\_ Tomou posse do cargo de juiz de fora da capitania do Pará o bacharel Joaquim Clemente da Silva Pombo, substituindo a Luiz Joaquim Frota de Almeida, que serviu até esse dia (Of. original de d. Francisco de Sousa Coutinho, Arqu. Publ. Nac). (BARATA, 1973, p. 141).

O prolongamento dos documentos apresentados trata do pedido de exame de residência do Juiz durante o período na capitania do Pará. Em 06 de dezembro de 1797, o ofício do governador e capitão general do Estado do Pará e Rio Negro, D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, tratou sobre a residência que deveria tirar ao ouvidor geral José Joaquim Nabuco e ao juiz de Fora Luís Joaquim Frota de Almeida pelas ofensas que proferiram contra aquele governador acusando-o de chefe de revoltosos em carta que remeteu ao bispo do Pará, D. Manuel de Almeida Carvalho.

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

Depois que o juiz e ouvidor haviam sido substituídos, em 30 de março de 1798, se observa o aviso do secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, para o presidente do Conselho Ultramarino, conde de Resende, D. Antonio José de Castro, sobre o pedido de isenção do governador e capitão-general do Pará e Rio Negro, D. Francisco de Sousa Coutinho, da incumbência de informar a respeito dos procedimentos e das residências dos ministros e bacharéis jurisdicionados naquela capitania, e a ofensa que lhe foi feita pelo bacharel Luis Joaquim Frota de Almeida, acusando-o de chefe de revoltosos. Sendo assim, o governador não se dispôs a apresentar testemunho seu sobre a atuação do juiz.

Em 17 de julho de 1798, carta do desembargador corregedor do Crime da Corte e Casa, João Pedro de Albuquerque, para a rainha D. Maria I, sobre o castigo a ser infligido a um clérigo revoltoso da Diocese do Pará, o vigário da freguesia da Senhora Santa Ana da cidade de Belém do Pará, padre Manuel de Sousa Novais Trovão, e o envolvimento do juiz de Fora do Pará, Luís Joaquim Frota de Almeida, no caso o mesmo.

Recebe o Bispo um aviso, de 2 de agosto de 1798, que lhe ordena que faça cancelar a averbar a carta que lhe fora endereçada por Luis Joaquim Frota de Almeida, na qual o juiz trata o Governador de Chefe dos revoltosos. Depois da recepção do aviso mencionado o Bispo retirou-se para uma fazenda dos religiosos carmelitas no Rio Guajará. (BAENA, 1969).

O resultado social de toda essa ação contrária ao juiz é retratado durante a comemoração do nascimento de outro membro da família real, Dona Maria Izabel. As pessoas passaram a evitar a companhia do magistrado. Baena comentou sobre o assunto:

Este incidente he o motivo de não se reunirem varios Cidadãos nas Casas de residência do referido Juiz de Fora por elle convocados para ouvirem um Discurso dictado élo seu zelo patriotico por occasião do nascimento da Serenissima Senhora Dona Maria Izabel Infanta de Portugal; e a Oração sobre o mesmo assumpto, que em seguimento d'aquelle Discuso havia recitar Bento Tenreiro Raranha natural do Pará, e um dos que pelo seu talento e letras honravão a sua patria. (BAENA, 1969, p. 239)

Na continuação dos tramites para obter a comprovação de sua residência, em 17 novembro de 1800, o bacharel Luis Joaquim Frota de Almeida requereu para o príncipe regente D. João, solicitando que se mandasse “tirar residência” aos serviços prestados por ele no lugar de juiz de fora da capitania do Pará. Enquanto o juiz aguardava a realização do procedimento que permitiria sua continuidade na magistratura, em 17 de dezembro de 1802, por decreto, o governador foi nomeado vice-almirante graduado. D. Francisco saiu de seu cargo como governador da capitania do Pará em 1803. (BARATA, 1973).

Outro documento mostra a demora na obtenção da certidão de residência do juiz. Em 03 de outubro de 1804, o secretário do Conselho Ultramarino Francisco de Borja Garção Stockler escreve para o Príncipe regente D. João sobre o requerimento do bacharel Luís Joaquim de Frota Almeida solicitando certidão dos serviços prestados no lugar de juiz de Fora da capitania do Pará.

Finalmente, em 05 de novembro de 1806, Luis Joaquim Frota de Almeida obtém os autos de residência pelo tempo em que ocupou o lugar de juiz de Fora da capitania do Pará. Enquanto, o ex-juiz esperava sua residência ser aprovada, Joaquim Clemente da Silva Pombo designado para substituí-lo em 1797, foi nomeado novamente como juiz de fora da Capitania do Pará em 25 de abril de 1803 e posteriormente Ouvidor na mesma Capitania em 15 de novembro de 1820. (BARATA, 1973). Além de seguir com êxito na carreira judiciária no Pará, Joaquim Clemente da Silva Pombo se casou com Maria Jose do Carmo Henriques, filha de Ambrosio Henriques, dando origem a família influente família Pombo (MARIN, 1985).

## CONCLUSÃO

A análise dos documentos apresentados, por intermédio da teoria de Norbert Elias, trouxe a

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

possibilidade de observar o processo de disputa de poder no solo paraense, envolvendo indivíduos de renome histórico e outros não tão lembrados pela memória. O processo civilizatório ocorrido na sociedade paraense do período analisado recebeu influência de toda essa rede de interdependência observada no estudo. O projeto de colonização desenvolvido pela Coroa portuguesa exigia que os indivíduos a seu serviço estivessem preparados para produzirem os resultados desejados. Percebe-se a importância do estudo na Universidade de Coimbra como um modo de ascensão profissional e social, sendo o ofício dos bacharéis necessários ao intento colonizador.

No entanto, é fundamental mencionar que o projeto colonizador não corresponde ao processo civilizador concretizado, uma vez que o desenvolvimento dos acontecimentos resultado das relações de interdependência compôs uma trama própria e única. Exemplo disso foram os acontecimentos provocados pelas ações do Juiz de fora Luis Joaquim Frota de Almeida, angariando inimigos que passaram a persegui-lo. Caso ele não tivesse reclamado das ações do Governador D. Francisco Maurício de Sousa Coutinho e de Ambrósio Henriques, tesoureiro geral do Real Erário e deputado da Junta da Fazenda Real do Pará a época, a sua trajetória na magistratura colonial poderia ter tomado outra direção, como a que teve a de Joaquim Clemente da Silva Pombo. Contudo, Luis Joaquim Frota de Almeida, ao que parece, preferiu enfrentar pessoas influentes para “defender sua jurisdição” e em virtude disso precisou arcar com as consequências. Ficou aguardando anos para que sua residência fosse alvo de diligência. A sua carreira como magistrado restou prejudicada, enquanto seus adversários continuaram a influenciar na administração e economia da capitania do Pará e conseqüentemente do processo civilizador que se seguiu.

O caso envolvendo a trajetória do Juiz de fora Luis Joaquim Frota de Almeida permite a argumentação de que é possível a permanência das práticas sociais observadas. Portanto, agir contra os poderes constituídos pode resultar em prejuízos para a carreira das pessoas que estão inseridas nas tramas do poder. Por sua vez, não significa que as atitudes do Juiz de fora fossem erradas ou corretas, bem como as dos seus adversários, mas sim, que seus atos provocaram uma reação em cadeia, demonstrando a força da coesão do grupo contra aquele que não se adequa a ordem reinante.

## **FONTES**

### **ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

Luís Joaquim Frota e Almeida - Disponível em: <<https://pesquisa.auc.uc.pt/details?id=143358&detailsType=Description&ht=lu%c3%ads%7cjoaquim%7cfrota%7calmeida>> Último acesso em 21/05/2021.

João Francisco Leal - Disponível em: <<https://pesquisa.auc.uc.pt/details?id=198053&ht=francisco%7ccorreia%7cleal&detailsType=Description>> Último acesso em 21/05/2021.

Joaquim Clemente da Silva Pombo - Disponível em:< <https://pesquisa.auc.uc.pt/details?id=249540&detailsType=Description&ht=joaquim%7cclemente%7csilva%7cpombo>> Último acesso em 21/05/2021.

### **ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINHO**

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com



AHU ACL CU 013, Cx. 107, D. 8424.

AHU ACL CU 013, Cx. 107, D. 8425

AHU ACL CU 013, Cx. 108, D. 8506

AHU ACL CU 013, Cx. 108, D. 8515

AHU ACL CU 013, Cx. 109, D. 8567

AHU ACL CU 013, Cx. 109, D. 8571

AHU ACL CU 013, Cx.110, D. 8655

AHU ACL CU 013, Cx.112, D. 8700

AHU ACL CU 013, Cx.113, D. 8759

AHU ACL CU 013, Cx.118, D. 9108

AHU ACL CU 013, Cx.130, D. 10016

AHU ACL CU 013, Cx.138, D. 10508

#### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Manuel Lopes de. **Notícias Históricas de Portugal e Brasil**. Vol. 01 Coimbra: Coimbra editora, 1961. Disponível em: <[https://www.google.com.br/books/edition/Not%C3%ADcias\\_hist%C3%B3ricas\\_de\\_Portugal\\_e\\_Bras/nDZiIlJhvcUC?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=noticias+hist%C3%B3ricas+Portugal+e+Brasil&printsec=frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/Not%C3%ADcias_hist%C3%B3ricas_de_Portugal_e_Bras/nDZiIlJhvcUC?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=noticias+hist%C3%B3ricas+Portugal+e+Brasil&printsec=frontcover)>. Último acesso em 21/05/2021.

BAENA, Antonio Ladislau Monteiro. **Compêndio das Eras da Província do Pará**. Pará: Universidade Federal do Pará, 1969. Disponível em: <<https://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/98>>. Último acesso em 21/05/2021.

BAENA, Augusto Romano Sanchez de Baena e Farinha. **Archivo Heraldico-Genealogico**. Lisboa: Typographia Universal, 1872. Disponível em: <[https://www.google.com.br/books/edition/Archivo\\_e\\_suplemento/RfAxQAAMAAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=Ambrosio+Henriques&pg=PA16&printsec=frontcover](https://www.google.com.br/books/edition/Archivo_e_suplemento/RfAxQAAMAAJ?hl=pt-BR&gbpv=1&dq=Ambrosio+Henriques&pg=PA16&printsec=frontcover)> Último acesso em 22/05/2021.

BARATA, Manoel. **Formação Histórica do Pará. Obras Reunidas**. Universidade Federal do Pará, 1973. Disponível em: < <https://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/47>>. Último acesso em 22/05/2021.

CAMARINHAS, Nuno. **O aparelho judicial ultramarino português**. O caso do Brasil (1620-1800). Almanack braziliense, São Paulo, n. 9, pp. 84-102, 2009.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

MARIN, Rosa Acevedo. **As alianças matrimoniais na alta sociedade paraense no século XIX**. In: Revista Estudos Econômicos. no 15, São Paulo: Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade

<sup>1</sup> Universidade Estadual de Maringá, smrosolen@hotmail.com

<sup>2</sup> Universidade Estadual de Maringá, celiojuvenalcosta@gmail.com

de Economia e Administração da Universidade de São Paulo (IPE-USP), 1985.

WEHLING, Arno. 2001. **Ilustração E Política Estatal No Brasil, 1750-1808**. Humanidades: Revista De La Universidad De Montevideo, n.º Año 1 (junio), 61-86, 2001.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trajetórias e Conflitos, Processo Civilizador no Pará, Século XVIII